REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 11 de Agosto de 2005

II
Série

Número 154

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Despacho conjunto

VICE-PRESIDÊCIA DO GOVERNO REGIONAL
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA SAGRADA FAMÍLIA
Anúncio de concurso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
CALDEIRA & GONÇALVES, LIMITADA
Dissolução e encerramento de liquidação de sociedade

CANTINHO DA HARMONIA - TERAPIAS NATURAIS, LDA.
Renúncia de gerente

CARVALHO & CARVALHO, LDA.
Alteração de pacto social

CONSTRUVIL - CONSTRUTORADA MADEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

BRITATLÂNTICO - SOCIEDADE DE BRITAS DAMADEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

BRUGRANI - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Alteração de pacto social

EDIMADE - EDIFICADORA DAMADEIRA, S.A.
Alteração de pacto social

FARINHA & GONÇALVES - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Alteração de pacto social

IGA - INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.
Aumento de capital social

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONALE SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIALE TRANSPORTES

Despacho conjunto

Considerando que, as provas de conhecimentos podem ser utilizadas nos concursos para recrutamento de pessoal como método de selecção, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Considerando que, o exercício de funções de chefia administrativa implica necessariamente o domínio de conhecimentos específicos relativos às materias que constituem atribuições ou competências de cada organismo;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o programa de provas de conhecimentos específicos, para recrutamento de pessoal, deverá ser aprovado por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela da Administração Pública e do órgão ou serviço em causa;

Considerando que na Região Autónoma da Madeira, a Administração Pública está a cargo do Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2004/M, de 17 de Dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, ao abrigo do n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho o seguinte:

1 - É aprovado o programa das provas de conhecimentos específicos, constante do anexo ao presente despacho, a utilizar nos concursos para o recrutamento de pessoal da categoria de Chefe de Secção do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 4 de Julho de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

ANEXO

PROGRAMA DE PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL DACATEGORIA DE CHEFE DE SECÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO E CONTROLO ORÇAMENTAL DO QUADRO DE PESSOALDOS SERVIÇOS DEPENDENTES DO SECRETÁRIO REGIONAL

1 - Estrutura Orgânica do Governo Regional;

2 - Estrutura Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes;

3 - Regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços;

4 - Regime Jurídico das empreitadas de obras públicas;

5 - Classificação de Receitas e Despesas Públicas;

6 - Regime de pagamentos de despesas de anos anteriores;

7 - Orçamento, aprovação e execução.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho do Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22 de Julho de 2005, ao abrigo da competência delegada constante do Despacho n.º 45/2005, de 10-03, publicado no JORAM, II Série, n.º 51, de 14-03-2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 2 vagas de encarregado de instalações e equipamentos, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, constante do mapa I anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2005/M, de 10 de Março.

2 - Aremuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de encarregado de instalações e equipamentos, do grupo de pessoal auxiliar, constante do mapa anexo do D.L.R. n.º 23/99/M, de 26-08, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.

3 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

4 - O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste, genericamente, na execução de tarefas de coordenação e chefia.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Especiais:

- Estar integrado no grupo de pessoal auxiliar e posicionado no escalão 2.º escalão ou superior das respectivas carreiras com experiência profissional adequada ao exercício das funções.

6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal do Gabinete do Vice-

-Presidente do Governo, Avenida Zarco, 3.º andar, no Funchal.

7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

7.1 - Prova teórica e escrita de conhecimentos gerais, cujo programa é o constante do título II do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10-10, publicado no JORAM, II Série, n.º 206, de 26-10-2000;

a) A prova tem uma duração até 1 h 30 minutos;

b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a realização da prova de conhecimentos:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16-01 (estatuto disciplinar);
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-06 (regime geral de estruturação das carreiras da Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15--07; D.L.R. n.º 4/89/M, de 15--02; D.L. n.º 233/94, de 15-09, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 (reestrutura as carreiras da função pública);
- D.L. n.º 100/99, de 31-03, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 117/99, de 11-08, art. 42.º do D.L. n.º 70-A/2000, de 05-05 e D.L. n.º 157/2001, de 11-05 (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
- D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; D.L. n.º 420/91, de 29-10, com as alterações introduzidas pelo D.L. 404-A/98, de 18-12 e D.L. n.º 70-A/2000, de 05-05 (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública).

c) Este método de selecção tem carácter eliminatório e é classificado de 0 a 20 valores.

7.2 - AVALIAÇÃO CURRICULAR, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, classificada de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados da seguinte forma:

a) HAB = Habilitação académica de base;
b) FP = Formação profissional;
c) EP = Experiência profissional;
d) CS = Classificação de serviço.

7.2.1 - Aclassificação da avaliação curri-cular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

AC = (HAB + FP+ EP+ CS)/4

8 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula: CF = (2PC + AC)/3.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Gabinete do Vice-Presidente, Avenida Zarco, Edifício do Governo, 2.º andar, 9004-527 Funchal.

11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

11.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso se abertura;

11.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir);

11.3 - Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;

11.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;

11.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;

11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;

11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;

11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.

12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

a) Cópia do certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que

actualmente detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

c) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão Contribuinte.

13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

14 - Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:
- Dr. Nuno Alexandre Pisco Pola Teixeira de Jesus - Adjunto do Vice-Presidente do Governo Regional.

Vogais efectivos:
- Dr. Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim - - Adjunto do Vice-Presidente do Governo Regional - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes - - Assessor principal.

Vogais suplentes:
- Dr.ª Ângela Maria Martins Correia de Gouveia Melvill Araújo - Conselheira técnica;
- Dr. Carlos Maurício Jardim Pereira - Adjunto do Vice-Presidente do Governo Regional.

18 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07, D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 e D.L.R. n.º 23/99/M, de 26-08.

Vice-Presidência do Governo Regional, 3 de Agosto de 2005.

O CHEFE DE GABINETE,Andreia Jardim

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIALE TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 22/07/2005:
- foi autorizada a nomeação definitiva, de BRUNO MIGUEL BRANCO CAMACHO VARELADACUNHA, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, na área de Geografia e Planeamento Regional, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Geografia e Cadastro.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Agosto de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DO VINHO DAMADEIRA

Aviso

1 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 15 de Julho de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para preenchimento de uma vaga de Assessor, da carreira de Técnico Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2003/M, de 31 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1-x/2003, de 28 de Fevereiro.

2 - Aremuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Assessor, do grupo de pessoal Técnico Superior, constante do mapa anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

3 - Prazo de validade do concurso - o concurso é válido, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento da respectiva vaga.

4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico e de consultadoria no âmbito das respectivas formações e especialidades.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais - Possuam a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 - Arelação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, na sede do Instituto do Vinho da Madeira, sito na Rua 5 de Outubro, n.º 78, Funchal, nos termos do artigo 33.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a exclusão de candidatos comunicada nos termos do artigo 34.º do mesmo Decreto-Lei.

7 - O método de selecção a utilizar no concurso referido será o concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 - A classificação final resultará da classificação obtida pelo método de selecção referido, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitarem.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pelo Instituto do Vinho da Madeira, dirigido ao Presidente do Instituto do Vinho da Madeira e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Instituto do Vinho da Madeira, sito na Rua 5 de Outubro, n.º 78, 9000-079, Funchal.

9.1 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:

a) I dentificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

b) Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

c) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;

d) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;

e) Habilitações literárias;

f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;

h) Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.

9.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas;

b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

c) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

9.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

9.2.2 - Os funcionários e agentes do Instituto do Vinho da Madeira estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

10 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Paulo Filipe Freitas Rodrigues - Presidente do Instituto do Vinho da Madeira.

Vogais efectivos

1.º Vogal:

- Maria Conceição Clode Figueira Silva Jardim Fernandes - Vice-Presidente do Instituto do Vinho da Madeira;

2.º Vogal

- Ângela Maria Dias Nascimento - Chefe de Divisão do Controlo e Regulamentação Vitivinícola.

Vogais suplentes:

1.º Vogal:

- Isabel Margarida Soares de Sousa Mesquita Spranger Delgado - Chefe de Divisão do Laboratório Vitivinícola;

2.º Vogal:

- João José Ornelas Nunes - Vice-Presidente do Instituto do Vinho da Madeira.

13 - Este concurso reger-se-á pelas disposições legais do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução n.º 1014/98, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Instituto do Vinho da Madeira, aos 25 de Julho de 2005.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA, Paulo Filipe Freitas Rodrigues

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso

Pelo Despacho n.º 71/2005, do Adjunto de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, por delegação de competências, datado de 18 de Julho de 2005:

Foram nomeadas definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, SIVIAMARIA NUNES MONIZ FERREIRA, DINA MARIA RODRIGUES PEREIRA e MARIA DA LUZ MONIZ GASPAR LOPES.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, aos 26 de Julho de 2005.

A VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA, Goreti Maria Sousa Pontes

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA SAGRADA FAMÍLIA

Anúncio de concurso

ANEXO II

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DAENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Centro Social Paroquial da Sagrada Família	À atenção de: Srº Padre Alexandre Henriques Jorge
Endereço: Rua das Maravilhas nº 130	Código postal: 9000-177 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 75 56 47	Fax: 291220605
Correio electrónico: gabinete.sra@gov-madeira.pt	Endereço internet (URL): www.gov-madeira.pt/sra

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARAONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐
Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)
Execução ☒
Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio).
Empreitada de construção do Lar do Centro Social Paroquial da Sagrada Família, São Pedro, Funchal.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Cosntrução geral de edifício e engenharia Civil - Lar para idosos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços.
Travessa Coronel Abel Magno de Vasconcelos, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal.
Código NUTS (informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.21.52.11-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	45.33.20.00-3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.31.10.00-0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.33.30.00-0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.33.10.00-6	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.X) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)
PREÇO BASE: 1.875.000,00€ (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL EUROS)

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses e/ou em dias 300 a partir da data da consignação (para obras) em dias ☐☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço total do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)
A Empreitada é por Preço Global

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico e consórcio externo.
III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.
Podem ser admitidos a concurso os concorrentes que apresentem os documentos indicados nos pontos 6 e 15 do programa de concurso. O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter a classificação como empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional na 1.ª categoria - edifícios e património construído, em classe correspondente ao valor da proposta e as 1.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos:
Os documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos
Os documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso
III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos
Os documentos indicados no ponto 15 do programa do concurso
III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☐ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes
III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☐
SECÇÃO IV: PROCESSOS
IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)
NÃO ☐ SIM ☐
Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares
IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)
IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto
Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia
☐☐☐☐/s ☐☐☐ - ☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa)
ou para processos abaixo do limiar
no Diário da República ☐☐☐☐☐☐☐ III.ª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa)
IV.1.3.2) Outras publicações anteriores
☐☐☐☐/s ☐☐☐ - ☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa)
ou para processos abaixo do limiar
no Diário da República ☐☐☐☐☐☐☐ III.ª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐(dd/mm/aaaa)
IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (SE APLICÁVEL)
Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐/ Máximo ☐☐
IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)
1 - qualidade técnica da proposta: 60%;
2 - preço: 40%
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
Ou
B2) os critérios indicados no caderno de encargos ☐
IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio)
Concurso Público n.º 1/2005
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
5 (cinco)dias a contar da publicação do anuncio no Diário da Républica.
Custo (se aplicável): 600,00€ Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento
Ao valor referido acresce o IVA e poderá ser pago em cheque ou numerário, no Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, Rua das Maravilhas n.º 130, 9000-177 Funchal.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa) 30 dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia OU 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República
Hora (se aplicável) até às 16:45horas.
IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)
Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa)
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	-------

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa) ou☐☐ meses e/ou 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a recepção das propostas
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República, ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas☒
Hora : 15:00horas Local: Rua das Maravilhas, n.º 130, X000-177 Funchal
SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐
VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS
VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
VI.4) Outras informações (se aplicável)
Nos termos do n.º 1 do art.º 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o prazo fixado no ponto II.3) para a execução da obra começa a contar-se da data da consignação. De acordo com o n.º 4 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de Maio, o prazo para recepção de propostas será o indicado no ponto IV.3.3) ou o 30.º dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados nacionais), contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, conforme o que ocorrer mais tarde. Nos termos do n.º 1 do art.º 85.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura das propostas será realizada na data indicada no ponto **IV.3.7.2) ou no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas, conforme o que ocorrer mais tarde.**
VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO "JORNAL OFICIALDAUNIÃO EUROPEIA"
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L32X de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 36X6/X3, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/X8 da Comissão de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho

O PRESIDENTEDO CENTRO SOCIAL PAROQUIALDA SAGRADA FAMÍLIA, Alexandre Henriques Jorge

Funchal, 29 de Julho de 2005.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

CALDEIRA& GONÇALVES, LIMITADA

Número de matrícula: 02260/050517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007868;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 06/050517

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 31 de Maio de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CANTINHO DA HARMONIA - TERAPIAS NATURAIS, LDA.

Número de matrícula: 10264/041027;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511243561;
Número de inscrição: 01- Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/050419

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a renúncia da gerente Zita Fernandes de Gouveia.

Funchal, 10 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CARVALHO & CARVALHO, LDA.

Número de matrícula: 08110/010323;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511171854;
Número de inscrição: 09 e 10;
Número e data da apresentação: Ap. 07 e 08/050419

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º e 8.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 2.º
Sede

A sociedade terá a sua sede á Tv. dos Piornais, Rua Basto Machado, Edifício Famoso, Bloco E, R/C, fracções BS e BT, conselho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo 8.º
Prestações Suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cento e cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

CONSTRUVIL - CONSTRUTORADA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 05511/950123;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511069332;
Número de inscrição: 01-Av. 02;
Número e data da apresentação:Ap.05/050422

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatira ilegível

Artigo 1.º

A sociedade mantém a denominação "Construvil - Construtora da Madeira, Lda." e tem a sua sede no Caminho do Ribeirinho, n.º 7, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

BRITATLÂNTICO - SOCIEDADE DE BRITAS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03437/860825;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016646;
Número de inscrição: 22;
Número e data da apresentação:Ap. 06/050422

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade mantém a denominação "Britatlântico - -Sociedade de Britas da Madeira Lda.", e tem a sua sede no Caminho do Ribeirinho, n.º 7, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

BRUGRANI - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 10534/050420;
Número de identificação de pessoa colectiva: 504222040;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 08/054020

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Dois - A sociedade tem a sua sede, no Funchal, na Rua dos Ilhéus, número 63, freguesia da Sé, mas por simples deliberação da gerência poderá, esta deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

Um - 0 capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de dezanove mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e um cêntimos, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de nove mil e novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, do sócio Bruno Ricardo Jorge Sousa, e outra de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos, do sócio Graciano David Caíres de Sousa.

EDIMADE - EDIFICADORA DA MADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 03889/890316;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032781;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 17/050505

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi transformada a sociedade, cujos estatutos ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I
Da denominação, sede e objecto

Artigo 1.º

1 - Asociedade adopta a firma "EDIMADE - Edificadora da Madeira, S.A." e tem a sua sede sita no Rampa do Pico do Cardo, Funchal.

2 - A sede social poderá ser transferida, por simples deliberação do conselho de administração, para outro local na área do concelho do Funchal ou de concelho Iimítrofe.

3 - A sociedade durará por tempo indeteriminado a contar desta data, e dissolver-se-á nos casos expressos na lei e nos estatutos.

Artigo 2.º

Asociedade tem por objecto "indústria de construção civil e obras públicas; comércio de materiais de construção".

Artigo 3.º

Para a realização do objecto social previsto no artigo anterior, pode a sociedade adquirir ou tomar e dar de arrendamento prédios, rústicos ou urbanos, e adquirir quotas, acções ou outras participações em sociedades comerciais com objecto social diferente do seu.

Capítulo II
Do capital, acções e obrigações

Artigo 4.º

1 - O capital social é de um milhão de euros dividido em acções de cinco euros cada.

2 - Asociedade pode emitir acções preferênciais sem voto, remíveis ou não, nos termos legais.

Artigo 5.º

O capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinco milhões de euros, mediante deliberação do conselho de administração, o qual fixará em cada caso os respectivos termos e condições.

Artigo 6.º

1 - As acções são ao portador.

2 - As acções podem ser escriturais ou representadas por títulos de uma, dez, cem e mil acções, a todo o tempo convertíveis, reciprocamente e substituíveis por agrupamento a expensas dos respectivos titulares.

3 - Os títulos representativos de acções serão assinados pelo presidente do conselho de administração ou por dois administradores.

4 - Todas as acções são livremente transaccionáveis e a sua transmissão não está sujeita a qualquer direito.

Artigo 7.º

1 - A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos legais, convertíveis ou não em acções.

2 - Os accionistas gozam de preferência na subscrição de obrigações na proporção do número de acções que possuírem.

3 - A sociedade pode, nos termos legais, adquirir acções e obrigações próprias.

Artigo 8.º

1 - A sociedade poderá amortizar acções ao portador nos casos seguintes:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando as mesmas sejam retiradas da disponibilidade do seu titular em virtude de arresto de penhora ou qualquer outro acto de apreensão judicial.

2 - No caso referido na alínea b) do número anterior o valor da amortização será o que resultar do valor contabilístico das acções.

Capítulo III
Dos órgãos sociais

Artigo 9.º

São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Secção I
Da assembleia geral

Artigo 10.º

Amesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, accionistas ou não, eleitos em assembleia geral.

Artigo 11.º

Compete ao presidente da mesa, além do demais previsto na lei, convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar

posse aos membros do concelho de administração e do fiscal único.

Artigo 12.º

1 - A assembleia geral deve ser convocada sempre que a lei ou os presentes estatutos o determine, e sempre que requerida pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por um ou mais accionistas que detenham acções correspondentes a pelo menos dez por cento do capital social.

2 - A convocatória deverá observar o respectivo formalismo legal e ser feita com vinte e um dias de antecedência em relação à data de reunião.

Artigo 13.º

Apenas têm direito a assistir e a participar nas reuniões da assembleia geral os accionistas, os obrigacionistas, os titulares de acções preferênciais, quando as condições da emissão ou a lei lhes confira esse direito, e os membros dos órgãos sociais.

Artigo 14.º

1 - Nas deliberações só podem tomar parte, votando, os accionistas com direito de voto, correspondendo um voto a cada cem acções.

2 - Os accionistas que não possuam o número mínimo de acções referido no número anterior podem agrupar-se por forma a completá-lo, caso em que devem fazer-se representar por um só deles, cujo nome será indicado, por escrito, assinado por todos, ao presidente da mesa, até ao início da respectiva reunião.

3 - A demonstração da titularidade das acções é feita por intermédio de documento comprovativo do depósito em estabelecimento bancário ou nos cofres da sociedade.

Artigo 15.º

Qualquer accionista pode fazer-se representar em reuniões da assembleia geral por outro accionista, por um administrador, pelo cônjuge, por um descendente ou por um ascendente, bastando, para o efeito, comunicá-lo por escrito ao presidente da mesa até ao inicio da respectiva reunião.

Artigo 16.º

1 - Os accionistas deliberam em assembleia regularmente convocada e reunida, e ainda nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 - Qualquer que seja a forma de votação, as deliberações são tomadas por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição legal imperativa ou o disposto nos presentes estatutos, não se contando em qualquer caso as abstenções.

3 - Nas eleições de titulares de órgãos sociais, se houver mais que uma proposta fará vencimento a que tiver obtido maior número de votos.

4 - Sob pena de nulidade da respectiva de deliberação, os accionistas não podem fraccionar os seus votos para votar em sentidos diversos de uma mesma proposta e não podem deixar de votar com todas as suas acções providas do direito de voto, excepto se for também representante, caso em que pode votar com as suas acções em sentido diverso do seu representado.

Secção II
Do conselho de administração

Artigo 17.º

Aadministração da sociedade, com dispensa de caução, será exercida por um conselho de administração eleito em assembleia geral composto por um presidente do conselho de administração e dois administradores.

Artigo 18.º

São conferidos ao presidente do conselho de administração ou a dois administradores os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social que não sejam de competência de outros órgãos, e nomeadamente:

a) Representar a sociedade em Juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo livremente desistir, confessar e transigir em quaisquer acções judiciais, bem como em processos arbitrais;
b) Adquirir, alienar, onerar, locar, arrendar ou permutar quaisquer bens móveis ou imóveis ou outros direitos da sociedade, incluindo participações no capital de outras sociedades;
c) Trespassar estabelecimentos da sociedade e tomar de trespasse ou adquirir por qualquer título para a sociedade quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
d) Contrair empréstimos ou outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
e) Designar as pessoas que devem representar a sociedade em órgãos sociais de sociedades em que participe;
f) Constituir mandatários para a prática de determinados actos, definindo a extensão dos respectivos mandato.

Artigo 19.º

1 - A sociedade ficara validamente obrigada pela assinatura:
a) Do presidente do conselho de administração
b) De dois administradores.

Secção III
Do fiscal único

Artigo 20.º

Afiscalização da sociedade compete a um Fiscal único eleito em assembleia geral, que será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficias de contas, que terá por um suplente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficias de contas.

Capítulo IV
Disposições gerais

Artigo 21.º

Os lucros apurados em cada exercício que não sejam necessários para cobrir prejuízos transitados de exercícios anteriores ou para formar ou reconstituir reservas impostas

por lei terão o destino e a aplicação que forem deliberados pela assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos.

Artigo 22.º

1 - Os mandatos dos membros dos órgãos sociais têm a duração de quatro anos e é sempre permitida a reeleição.

2 - As funções dos membros dos conselhos de administração e do fiscal único são remuneradas, cabendo a fixação das remunerações à assembleia geral ou a uma comissão, eleita por aquela, e composto por três accionistas

3 - Os membros eleitos e empossados permanecem em funções até à eleição e posse dos substitutos.

Artigo 23.º

São permitidas prestações acessórias suplementares de capital até ao limite de cinco milhões de euros desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral especialmente convocada para o efeito que fixará os respectivos termos e condições.

Artigo 24.º

Ficam nomeados os seguinte corpos sociais para o quadriénio de dois mil e cinco a dois mil e oito :

Conselho de administração:
- Presidente: Eng. José Francisco Fernandes Carreira, casado, residente no lote 219, Garajau, Concelho de Santa Cruz.
- Vice-presidente: Sr. Helio Diogo Fernandes Neves, casado, residente no caminho do Lombo 2.º, 20-A, casa 8, concelho do Funchal.
- Vogal: Sr. Anselmo Boaventura Carreira, casado, residente na rua da Quinta do Leme 65, Funchal.

Assembleia geral:
- Presidente: D. Gracinda Domingues Carvalho, casada, residente no lote 219, Garajau, Concelho de Santa Cruz.
- Secretária: D. Maria Gorette Jardim Neves , casada, residente no Caminho do Lombo 2.º, 20-A, casa 8, concelho do Funchal.

Fiscal único:
- Efectivo: Dr. Joaquim Manuel Marques da Cunha, R.O.C n.º 266, casado, com domicílio profissional na Rua Júlio de Brito, n.º 108, Porto.

FARINHA & GONÇALVES - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 06482/971022;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096798;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/050506

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL,Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Asociedade adopta a denominação "Farinha & Gonçalves - -Promoção Imobiliária, Lda." e terá a sua sede na Estrada da Boa Nova, loja n.º 15, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

IGA - INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.

Número de matrícula: 07564/000309;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511044496;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 13/050429

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para € 4.845.000,00.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)